



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

1. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, corresponde ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução, dando base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Unidade Demandante:	Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos, Divisão de Material e Patrimônio ebmrsantos@tjgo.jus.br
Gestora do Contrato:	Tatiana Rodrigues Ferreira, Diretora Administrativa trferreira@tjgo.jus.br
Fiscal Técnico:	Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos, Divisão de Material e Patrimônio ebmrsantos@tjgo.jus.br
Fiscal Administrativo:	Acauã Alves Galvão da Silva, Divisão de Material e Patrimônio aagsilva@tjgo.jus.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE PREVISTAS

Item	Descrição	U.M.	Quant.
1	<p>MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO DE CÁPSULAS</p> <p>Máquina de café expresso para uso de cápsulas. Compatível exclusivamente para cápsulas de café Dolce Gusto, geração 1. Suporte móvel removível para adaptar xícaras, canecas ou copos de receitas grandes. Função XL, que permite preparar bebidas de até 300 ml. Modo de economia de energia, com desligamento automático após 1 minuto (modo eco). Preparo de diferentes medidas ao toque de um botão. Capacidade mínima do reservatório de água: 800 ml. Potência mínima: 1.500 W. Classe de consumo de energia A+. Voltagem: 220 V. Cor: preta ou prata. Garantia mínima de 12 meses. Marca e Modelos de Referência: Arno Dolce Gusto Genio S Plus; Genio S Touch ou Infinissima. Apresentação: A máquina deve ser acompanhada de todos os acessórios necessários para seu funcionamento adequado, conforme orientação do fabricante. Deve vir acompanhado de manual. Imagem ilustrativa:</p> 	Unid.	85



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

2.1. Conforme exposto pela Divisão de Material e Patrimônio, no Documento de Oficialização da Demanda, a presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de cafeteiras, destinado a suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, com base nas seguintes justificativas:

2.1.1. Aumento da produtividade: A cafeína, presente no café, é conhecida por seu potencial em melhorar o estado de alerta, concentração e capacidade cognitiva. A disponibilidade de cafeteiras nos gabinetes permitirá que eles tenham fácil acesso a café fresco durante o expediente. Isso pode resultar em uma melhoria na produtividade, uma vez que poderão permanecer mais focados e alertas em suas atividades judiciais.

2.1.2. Ambiente Confortável e Acolhedor: A presença de cafeteiras elétricas em cada gabinete cria um ambiente mais acolhedor e propício ao trabalho. Isso pode contribuir para um clima de trabalho mais positivo e melhorar as relações entre os desembargadores e suas equipes, promovendo um ambiente de trabalho saudável e colaborativo.

2.1.3. Sustentabilidade: A disponibilização de cafeteiras elétricas pode ser considerada uma medida sustentável, pois reduz a necessidade de copos descartáveis e embalagens individuais frequentemente associadas ao consumo de café. Isso contribuirá para a redução do impacto ambiental do Tribunal.

2.1.4. Conveniência: Ter uma cafeteira no gabinete proporciona conveniência tanto para os desembargadores quanto para os visitantes. Isso elimina a necessidade de solicitar café de outra área cada vez que se deseja uma xícara.

2.1.5. Hospitalidade: Oferecer uma xícara de café é um gesto de hospitalidade. Ter uma cafeteira no gabinete permitiria aos desembargadores oferecer café aos visitantes a qualquer momento.

2.2. O quantitativo apresentado foi considerado para todos os gabinetes dos Desembargadores e Desembargadoras, com reserva técnica de 10% (dez por cento).

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações – 2023, disponível no site institucional do TJGO (tjgo.jus.br) por meio do seguinte caminho: Transparência >> Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação >> Plano Anual de Contratações.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

3.2. O presente projeto se alinha com a demanda DA-29, que prevê Ata de Registro de Preços de equipamentos para todo TJGO.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

4.2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.2.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado, conforme demonstrado neste ETP.

4.3. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA:

4.3.1. A proposta a ser enviada após a etapa de lances deverá:

4.3.1.1. Seguir o modelo constante no Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1.2. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.

4.3.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou assinado por meio de sistema de assinatura eletrônica.

4.3.1.4. Conter indicação de marca, modelo, fabricante e/ou outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um do(s) item(ns), atendendo às especificações constantes no Termo de Referência.

4.3.1.5. Conter garantia do fabricante.

4.3.1.6. Conter valores unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso.

4.3.1.7. Conter prazo de entrega do objeto.

4.3.1.8. Conter prazo de vencimento da proposta.

4.3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

- 4.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.3.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.4. CRITÉRIOS DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

- 4.4.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 4.4.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Contratante no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 4.4.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

4.5. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.5.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.
- 4.5.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 4.5.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 4.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

- 4.5.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional.
- 4.5.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Contratante para tal comprovação.

4.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

- 4.6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo, em dias úteis, das 9 h às 11 h e 13 h às 17 h, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985–211.
- 4.6.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018–8780 / 3018–8790.
- 4.6.2. Após o envio da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a Contratada não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.
- 4.6.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, por motivos alheios ao controle da Contratada (alfândega, traslado, etc) esta deverá solicitar, por escrito, a referida prorrogação e instruir o pedido com documentação idônea a comprovar os motivos alegados.
- 4.6.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.6.5. Nos casos em que a entrega se faça parcelada, por motivo de força maior, considerar-se-á a contagem do prazo não iniciada, até a entrega de seu último item.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

- 4.6.6. O objeto será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
- 4.6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6.10. No decorrer da vigência do contrato o Contratante, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega dos itens em outras dependências deste órgão, seja na capital e/ou região metropolitana de Goiânia, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a Contratada executar os procedimentos de entrega dos objetos solicitados no novo local, não podendo solicitar adicional por esses serviços.
- 4.6.10.1. Com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 15 de maio de 2019, a Região Metropolitana de Goiânia é compreendida pelos municípios de: Goiânia (capital), Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás. Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha da solução que melhor atenderá às necessidades da Administração.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

- 5.2. Com o objetivo de atender as necessidades da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, foi realizado estudos conforme documento anexo, para aferir a viabilidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 5.3. A pesquisa realizada objetivou abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o(s) problema(s) apontado(s). Foram consultados para embasamento da diversidade de opções, contratações similares feitas pelo próprio Tribunal de Justiça e por outros órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a sítios eletrônicos, pesquisas junto a fornecedores, e/ou outras fontes.
- 5.4. Nesse contexto, com base na demanda e nos requisitos exigidos, o levantamento de mercado realizado certificou, até então, a ampla disponibilidade dos bens, aliado a uma grande diversidade de fornecedores.

6. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O custo máximo aceito pela Contratante foi apurado pela Assessoria de Padronização de Termos de Referência, por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado, com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos ou entidades públicas
- 6.2. Para chegar na estimativa prevista, a metodologia adotada consiste, preliminarmente, na obtenção da mediana de todos os valores obtidos para o Mapa Geral, a fim de ser utilizado como limitador dos valores aceitáveis, considerando o coeficiente de 25% para mais e para menos, para, por fim, obter o preço estimado por meio da média simples, correspondente ao Mapa Estimativo.
- 6.3. Diante disso, o valor total estimado resultou em R\$ 54.383,85 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
- 6.4. O detalhamento relativo a estimativa encontra-se nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar (Pesquisa de Mercado e Mapas Geral e Estimativo).

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. ALTERNATIVAS ENCONTRADAS:

- 7.1.1. **Licitação:** Uma solução encontrada é a realização de licitação direta para a aquisição dos materiais necessários. Isso permitirá que o órgão obtenha o melhor preço e qualidade, e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

também permitirá que outras empresas fornecedoras participassem do processo. As principais vantagens dessa opção são a transparência e a competitividade, já que várias empresas podem apresentar propostas. No entanto, as desvantagens incluem o tempo e o custo do processo licitatório, que pode ser mais demorado e oneroso do que outras opções, e, face a urgência do pleito, a espera poderá gerar prejuízos à Administração.

7.1.2. **Formação de Registro de Preços:** Outra solução seria a formação de Registro de Preços por meio de um processo licitatório. Nesse contexto, são levados em conta tanto a logística estratégica como a busca por eficiência econômica para o TJGO. Isso envolve a contratação conforme a demanda, evitando a acumulação excessiva de estoques no almoxarifado central. A ideia subjacente é a capacidade de requisitar produtos somente na quantidade necessária para atender à demanda. Além disso, essa abordagem assegurará transparência, fomentará uma competição ampla e resultará em melhores preços e qualidade. Entretanto, é importante mencionar que as desvantagens englobam o aspecto temporal e o custo inerente ao processo licitatório, considerando as diversas etapas da licitação.

7.2. COMPARATIVO (VANTAGENS E DESVANTAGENS DA ALTERNATIVA):

Solução	Vantagens	Desvantagens
Licitação	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de obter a melhor proposta; • Maior transparência no processo; • Estímulo à competição entre os participantes; • Equalização (especificações e critérios iguais para todos); • Controle público (maior fiscalização pela sociedade e órgãos, garantindo maior legalidade e transparência); • Garantia de padrões mínimos de qualidade e desempenho; • Redução de riscos e responsabilidades para o Órgão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Requer tempo e recursos para análise das propostas; • Risco de protestos e contestações dos participantes.
Formação de Registro de Preços	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação conforme demanda; • Eficiência logística; • Uma vez estabelecido o Registro de Preços, o processo de aquisição dos materiais se torna mais ágil, já que não é necessário passar por todo o processo licitatório a cada nova demanda; • Possibilidade de adquirir a proposta mais vantajosa; 	<ul style="list-style-type: none"> • O processo licitatório para estabelecer o Registro de Preços pode ser demorado, envolvendo várias etapas, o que pode atrasar na aquisição dos produtos; • Necessidade de planejamento antecipado, para estimar com precisão as quantidades necessárias para evitar excessos ou faltas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

7.3. ESCOLHA DA MELHOR OPÇÃO

7.3.1. Com base nas informações apresentadas, a opção **7.1.1 – Licitação** – se apresenta como a melhor escolha para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Este Estudo Técnico Preliminar justifica a necessidade de adquirir cafeteiras para o Poder Judiciário do Estado de Goiás, com base em várias razões. Isso inclui o potencial aumento da produtividade devido ao acesso fácil ao café, a criação de um ambiente de trabalho mais acolhedor, a promoção da sustentabilidade por meio da redução do uso de descartáveis, a conveniência de ter uma cafeteira em cada gabinete e o gesto de hospitalidade ao oferecer café aos visitantes. A contratação está alinhada com o plano estratégico do TJGO e será conduzida por meio de licitação, com critério de menor preço por item. O quantitativo inclui todos os gabinetes de desembargadores, com uma reserva técnica de 10%. A estimativa de custo foi baseada em pesquisa de preços de mercado. Em resumo, a aquisição de cafeteiras visa melhorar o ambiente de trabalho, a produtividade e a sustentabilidade, alinhando-se às estratégias do tribunal.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

9.1. Para o presente estudo, não serão necessários adequações ao ambiente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para o presente estudo, não detectou-se contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Em suma, os resultados pretendidos referem-se à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, bem como os impactos positivos decorrentes da implantação do projeto em tela.

11.2. Ademais, pretende-se com esta contratação, atingir os seguintes resultados:

11.2.1. Melhoria das atividades executadas no ambiente de trabalho;

11.2.2. Suprir as demandas das unidades judiciárias deste TJGO, e;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

11.2.3. Satisfação dos usuários.

12. MAPA DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. O risco é uma possibilidade incerta, mas previsível, que representa uma ameaça de dano a pessoas ou coisas. Ele possui três componentes básicos: um evento específico, a probabilidade de ocorrência desse evento e o impacto resultante.

12.2. A análise de riscos tem como objetivo identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos e vulnerabilidades em recursos de informação de uma organização ou projeto, buscando definir ações para controlar ou minimizar seus impactos.

12.3. Para o cálculo do Valor Esperado, serão utilizadas tabelas específicas:

12.3.1. MATRIZ DE PROBABILIDADES (MP):

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá	5
Grande chance de ocorrer	4
Igual chance de ocorrer ou não	3
Baixa chance de ocorrer	2
Chance remota de ocorrer	1

12.3.2. AVALIAÇÃO DO IMPACTO (AI):

Grau do Impacto	Peso
Muito grande	5
Grande	4
Moderado	3
Pequeno	2
Muito pequeno	1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

12.3.3. MP + AI = VALOR ESPERADO (VE):

Consequência	Probabilidade				
	6	7	8	9	10
	5	6	7	8	9
	4	5	6	7	8
	3	4	5	6	7
	2	3	4	5	6

12.4. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS (ORDENADO POR CRITICIDADE)

Nº do Risco	Descrição do Risco	MP	AI	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
1	Descumprimento pelo fornecedor de cláusula contratual.	3	2	6	O objeto pode não ter todas as funcionalidades exigidas no edital.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.
2	Descontinuidade do fornecedor (falência, concordata, etc.).	3	2	5	O objeto ficará sem garantia e assistência técnica.	Criar proposta para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção.
3	Definição de um objeto não condizente com as necessidades do TJGO.	1	2	3	O objeto adquirido não atenderá à demanda do TJGO, podendo ser necessária uma ampliação, ou mesmo, uma nova aquisição em curto prazo.	Identificar a real necessidade do requisitante (TJGO) e promover uma ampla consulta aos fornecedores.
4	Alterações na legislação que afetem a licitação.	1	2	3	Atraso ou suspensão do processo de licitação.	Acompanhamento regular da legislação, envolvimento de profissionais especializados e busca de assessoria jurídica.
5	Participação de empresas não qualificadas.	1	1	2	Contratação de fornecedores sem capacidade técnica.	Exigência de comprovação de qualificação técnica, análise criteriosa da documentação dos licitantes e consulta a cadastros de órgãos reguladores.
6	Recebimento de propostas tecnicamente inadequadas.	1	1	2	Ineficiência na execução do contrato.	Crítérios no Termo de Referência que permitam melhor análise detalhada das propostas técnicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A contratação é viável e atende adequadamente às demandas do TJGO, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica responsável.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

- 13.2. A contratação visa atender as necessidades da Administração, que foram identificadas e justificadas com base no interesse público envolvido e nos benefícios pretendidos.
- 13.3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentou os requisitos técnicos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme exigido pela legislação vigente.
- 13.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) também realizou um levantamento de mercado, que consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e as contribuições obtidas por meio de consulta pública.
- 13.5. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) comparou as soluções encontradas no mercado e justificou tecnicamente e economicamente a escolha do tipo de solução a contratar, demonstrando a melhor relação custo-benefício para a Administração.
- 13.6. A viabilidade da contratação também é garantida pela disponibilidade do produto no mercado e pela possibilidade de aquisição, sem quaisquer obstáculos ao seu prosseguimento.
- 13.7. Portanto, com base nos elementos levantados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade da contratação, que atende aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Elaborado por: Luiz Fernando da Silva Gomes

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Goiânia, 26 de setembro de 2023

Einstein Bruno Martins Rezende dos Santos
Diretor da Divisão de Material e Patrimônio / Demandante

Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Assessoria de Padronização de Termos de Referência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202309000446053

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Pregão Eletrônico nº/2023

PROAD nº

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Representante:
Telefone:
E-mail:

A empresa (razão social / CNPJ), após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Descrição: Marca: Modelo: Fabricante:	Unidade			
Valor total proposta R\$ ()					

* Os valores unitário e total dos itens deverão ser expressos com apenas duas casas decimais.

Validade da proposta: Em consonância com o presente Edital e seus anexos, esta proposta é válida por (.....) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

Prazo de execução: Em consonância com o Termo de Referência, o prazo de execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento.

Informações bancárias: Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária para a seguinte conta:

Banco (Número / Nome):

Nº Agência:

Nº Conta-Corrente:

Assinatura e Carimbo

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 742399043796 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000446053 (Evento nº 3)

LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO

ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 04/10/2023 às 14:03

